DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 882/2023

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

1. A Estância Balneária da Prefeitura de Mongaguá faz saber que foi instituída Comissão de Avaliação com a finalidade de verificação de amostra e documentos técnicos, em conformidade com as especificações mínimas exigidas no edital do Pregão Presencial nº 039/2023, Processo Licitatório nº 102/2023, que tem por objeto o: Registro de Preço para Aquisição de Móveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital, sendo constituído pelos Membros, de acordo com a nomeação exarada na Portaria.

a) Marcos Rogério Alevato Fernandes (Presidente)
b) Natasha Gonçalves da Silva (membro); e
c) Nelson Ribeiro Rosa (membro).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 04 de dezembro de 2023.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

Termo de Convênio

Processo: 057.00070708/2023-59
Documento: 0012343681

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Assessoria Técnico - Policial - Colegiado Policial-Militar

TERMO DE CONVÊNIO

Nº do Processo: 057.00070708/2023-59

CONVÊNIO GSSP/ATP-943/23

*Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de **MONGAGUÁ**, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro*

O Estado de São Paulo, doravante **ESTADO**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **GUILHERME MURARO DERRITE**, e do Departamento Estadual de Trânsito, doravante, **DETRAN-SP**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, **JOSÉ LOPES HOTT JÚNIOR**, nos termos do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e o Município de **MONGAGUÁ**, representado pelo Prefeito Municipal, **MÁRCIO MELO GOMES**, doravante, **MUNICÍPIO**, com base nos ditames constitucionais e legais vigentes, e no artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente Convênio, na conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Este convênio tem por objeto a delegação ao **ESTADO** do exercício das competências que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atribui ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Competências Delegadas

Para a execução deste ajuste o **MUNICÍPIO** delega ao **ESTADO** o exercício das atribuições a seguir discriminadas, previstas no artigo 24 do CTB:

I - operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

II - operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

Processo: 057.00070708/2023-59
Documento: 0012343681

III - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

IV - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, notificando os infratores;

V - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar os infratores;

VI - fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do CTB, aplicando as penalidades nele previstas;

VII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

VIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

IX - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando e aplicando penalidades decorrentes de infrações;

X - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Exercício das Competências

Ao **ESTADO**, além das atribuições ora delegadas, caberá exercer as demais competências próprias como previsto na legislação de trânsito, inclusive aplicar a pena de multa de trânsito e proceder à sua arrecadação, respeitada a competência municipal prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Humanos e Materiais

Os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo **DETRAN-SP**, durante a vigência deste convênio, se restringirão àqueles já à disposição do **MUNICÍPIO** na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Visando ao maior aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados pelo **ESTADO**, o **MUNICÍPIO**, quando solicitado, colocará à disposição dos órgãos estaduais servidores para prestação de serviços administrativos e recursos necessários ao bom desempenho dos trabalhos e execução deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA
Das Áreas de Colidência e da Colaboração Mútua

Os órgãos de trânsito do **ESTADO**, por meio do **DETRAN-SP** e de suas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs), e o órgão de trânsito do **MUNICÍPIO** deverão eliminar áreas de conflito em suas atividades, colaborando

Processo: 057.00070708/2023-59
Documento: 0012343681

para a integração operacional, visando à arrecadação dos débitos originários de multas por ocasião do licenciamento dos veículos, registrados em quaisquer Municípios do Estado de São Paulo, bem como para proporcionar o pronto acesso aos cadastros de veículos, condutores e multas, sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA
Da Arrecadação das Multas

O **MUNICÍPIO** opta por promover, privativamente, como receita própria, a arrecadação do valor das multas previstas na legislação de trânsito por infrações praticadas no uso das vias terrestres do território municipal, relacionadas no CTB.

Parágrafo único - As autuações lavradas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em talonário do **DETRAN-SP**, deverão ser encaminhadas semanalmente ao **MUNICÍPIO**, para o processamento e arrecadação.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Valor

Este convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as respectivas despesas à conta das dotações orçamentárias de cada qual.

CLÁUSULA OITAVA
Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

O presente convênio vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O convênio poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA
Da Revisão e do Aditamento

O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo de aditamento assinado pelos partícipes, com vista ao aperfeiçoamento da execução das atividades que lhe são inerentes, bem como na hipótese de legislação superveniente que modifique a regulamentação da matéria, ouvidos, previamente, os órgãos técnicos e jurídicos competentes e vedada, em qualquer caso, a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Gratificação

Poderá ser atribuído pelo **MUNICÍPIO**, aos policiais militares disponibilizados para o exercício das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito, o pagamento de gratificação mensal, a título de *pro labore*, nos termos de lei municipal autorizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Processo: 057.00070708/2023-59
Documento: 0012343681

Disposições Comuns

As eventuais dúvidas, divergências ou casos omissos decorrentes da execução deste convênio serão solucionados pelos partícipes na esfera administrativa, ressalvado o disposto na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas deste convênio, não resolvidas nos termos da cláusula anterior.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado e assinado este instrumento pelos partícipes e pelas duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
GUILHERME MURARO DERRITE
Secretário da Segurança Pública

(assinado digitalmente)
JOSÉ LOPES HOTT JÚNIOR
Diretor Vice-Presidente do DETRAN

(assinado digitalmente)
MÁRCIO MELO GOMES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)
2. Juliana Ribeiro Nascimento
R.G. nº: 46.959.703-3
CPF nº: 374.528.618-92

(assinado digitalmente)
2. Rosana Alves Vicente
R.G. nº: 28.261.883-1
CPF nº: 203.977.518-85

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 050/2023. Contrato nº 050/2023. Convite nº 004/20223 Objeto: Aquisição de Luvas para procedimentos, por periodo de 12(doze) meses. Contratada:R.S.Maizoub Ltda.CNPJ nº 21.246.248/0001-07 Valor Global: R$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). Firmado em: 06/12/2023. Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Portaria de Convocação

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

14ª PORTARIA DE CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2023

A Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, convoca o(s) candidato(a**)** abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, aberto para contratação por tempo determinado para o(s) cargo(s) de **TECNICO ENFERMAGEM RESGATISTA e MEDICO INTERVENCIONISTA,** a fim de apresentar a documentação, bem como apresentar exames médicos, conforme especifica:

I – O(s) candidato abaixo relacionado(s) deverão comparecer impreterivelmente da data da publicação até 15 **de dezembro de 2023, das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas,** diretamente na **MEDICINA DO TRABALHO**, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.324 – 1° andar, Jardim Samoa, Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, a fim retirar **relação de exames médicos:**

TECNICO ENFERMAGEM RESGATISTA

13	ESTER RAMOS DE OLIVEIRA ALVES	531768090

MEDICO INTERVENCIONISTA

15	VANDRÉ ROMA MISSONI	410412818

II - O(s) candidato(s) ao cargo da presente relação deverá(ão) comparecer impreterivelmente na data de **21/12/2023, ás 13:00 horas** diretamente na **MEDICINA DO TRABALHO**, sito à Avenida São Paulo, nº. 3.324 – 1° andar, Jardim Samoa, Mongaguá/SP munido de carteira de identidade (RG) com foto ou Carteira de Motorista, a fim de realizar avaliação pelo médico da Medicina do Trabalho, munido dos resultados dos exames exigidos.

III - O(s) candidato(s) convocados na presente relação deverá(ão) comparecer impreterivelmente na data de **21/12/2023, logo após o exame admissional,** diretamente no **SAMU**, sito à Avenida Monteiro Lobato, nº. 6440, Jardim Praia Grande, Mongaguá/SP, para apresentação da documentação relacionada no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – item 11.4 conforme especificado abaixo:

A. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (as cópias são das páginas onde estão a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
B. Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Certidão de Casamento (quando casado), com registro de averbação (quando divorciado);
C. Título de Eleitor;
D. Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do site www.tre-sp.jus.br;
E. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
F. Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, para os candidatos naturalizados;
G. 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
H. Inscrição no NIT/PIS/PASEP ou extrato da Caixa Econômica Federal;
I. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
J. Comprovante de Residência (com data de até 3 meses) em nome do candidato ou declaração do titular;
K. Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo público;
L. Comprovante do registro e certidão de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRM, COREN etc.), se exigido pelo cargo público;
M. Certificado de APH ou especialização em urgência e emergência, ou em Aspectos Médico-Legais em Atendimento Pré-hospitalar; ACLS (Advanced Cardiac Life Support) - Suporte Avançado em Cardiologia; PHTLS (Pré-hospital Trauma Life Support) - Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma; PALS (Pediatric Advanced Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Pediatria; ATLS (Advanced Trauma Suport); Suporte Avançado de Vida no Trauma. Experiência profissional mínima de 1 ano em serviços de urgência e emergência.
N. Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) menor(es) de 21 anos, quando possuir;
O. Caderneta de Vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 5 anos, quando possuir;

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá – CNPJ 46.578.506/0001-83
Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP. CEP 11730-000
PABX (13) 3445-3000 – www.mongagua.sp.gov.br – email: dp@mongagua.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

P. Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação;
Q. Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato fora servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho de suas funções;
R. Original dos títulos enviados para fins de pontuação da prova de títulos, para a devida conferência; e outros documentos/declarações necessárias;
S. Cópia da Carteira de Vacinação contendo no mínimo 1ª e 2ª doses da vacina contra a COVID-19;
T. Conta em banco conveniado (Santander);
U. No ato da contratação o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não outro cargo, função ou emprego público remunerado em outro órgão público da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de Previdência Social em âmbito municipal, estadual ou federal;
V. Os exames médicos deverão ser realizados às custas dos candidatos convocados;

V - O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida nas datas previstas gerará para os candidatos a perda do direito à posse e nomeação.

Mongaguá, 11 de DEZEMBRO de 2023.

Prefeitura da Estância
Balneária de Mongaguá